



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020**

PROCESSO Nº 202034712333  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
VIGÊNCIA DA ATA - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ - ART. 6º  
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

AQUISIÇÃO DE DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III E ALGEMAS EM AÇO INOX, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM.

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020, processo administrativo nº 202034712333, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

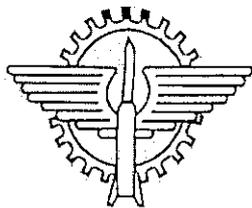
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de coletes balísticos nível iii e algemas em aço inox, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE I – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III</b>						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colete balístico nível IIIA, tamanho P	UND	50			
02	Colete balístico nível IIIA, tamanho M	UND	150			
03	Colete balístico nível IIIA, tamanho G	UND	80			
04	Colete balístico nível III, tamanho GG	UND	20			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I .....</b>						<b>R\$</b>

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>LOTE II – ALGEMAS EM AÇO INOX</b>						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Algemas de aço inox	UND	150			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II .....</b>						<b>R\$</b>

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

### 5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-270



5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

## 6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
Representante legal do fornecedor registrado

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° \_\_\_/2020 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1:	CNPJ
FORNECEDOR 2:	CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III E ALGEMAS EM AÇO INOX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de coletes balísticos nível IIIA e algemas em aço inox destinados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº \_\_\_/2020, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de coletes balísticos nível IIIA e algemas em aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 202034712333 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:



**LOTE I – COLETE BALÍSTICO NÍVEL IIIA**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colete balístico nível IIIA, tamanho P	UND	50			
02	Colete balístico nível IIIA, tamanho M	UND	150			
03	Colete balístico nível IIIA, tamanho G	UND	80			
04	Colete balístico nível III, tamanho GG	UND	20			

VALOR TOTAL DO LOTE I ..... R\$

**LOTE II – ALGEMAS EM AÇO INOX**

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Algemas de aço inox	UND	150			

VALOR TOTAL DO LOTE II ..... R\$

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 30(trinta) dias a contar do atesto da nota fiscal;

3.4. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.6. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio de Certidões Negativas de Débito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-270





Designar comissão para recebimento dos bens que serão adquiridos, de no mínimo, 3 (três) membros, a teor do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

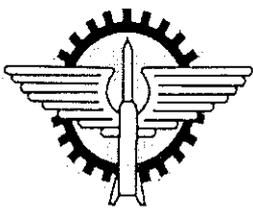
9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA - DÉCIMA-SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O prazo de entrega será de até 30 dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra regido no instrumento contratual, oriundo da formação da ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos objetos em foco, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, nos termos previstos no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.

12.2. A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.

12.3. O objeto será recebido por COMISSÃO ESPECÍFICA, na qual deverá haver, no mínimo, um integrante a Sessão de Suprimento e Manutenção de Material Bélico, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos; e serão recebidos Provisória e Definitivamente. E ou definitivamente pela comissão

12.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO poderá ser dado na fábrica às custas da empresa caso haja interesse, ou no local de destino, sendo que:

12.4.1. A Comissão deverá realizar inspeções documentais e inspeções sicas onde se fará a conferência das conformidades técnicas no Termo de Referência;



12.4.2. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela Contratante, caberá à Contratada efetuar as pertinentes correções imediatamente, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

12.4.3. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e pelo preposto da Contratada, indicando todas as características do processo de recebimento

12.4.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais.

12.4.5. Em havendo interesse da contratada o Recebimento Provisório poderá ser no estado ou no país de origem do objeto, imediatamente antes do ato de despacho para o estado do RN ou Brasil conforme o caso, devendo a Contratada informar a SESDEM, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que os coletes estão pronto para verificação, sem prejuízo quanto ao prazo previsto neste Termo de Referência para entrega final, devendo:

12.4.5.1. Franqueará o acesso de representantes da Comissão da Contratante, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os coletes e sua linha de montagem, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação dos objetos.

12.4.6. Caso o objeto não tenha sido aprovado pela comissão de recebimento provisório ficará a cargo da Contratada o imediato recolhimento dos objetos e retorno para o local de origem e proceder as devidas correções, conforme o item 6.4.2.

12.5. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

12.6. Caso os bens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

12.7. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (84) 3644-8169 ou 99423-6984.

12.8. A entrega dos bens, deverão ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 13h, na Sessão de Suprimento e Manutenção de Material Bélico, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana- SESDEM, localizado na Rua das Antúrias, 129-Jardim Planalto, Parnamirim/RN CEP 59.155-430 e serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

12.9. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, A CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia nos termos do Decreto 3.665, de 20 de novembro de 2000.

12.10. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela SESDEM, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e verificará



12.10.1. Padronização do lote: será averiguada por amostragem, em que serão retiradas 02 (duas) amostras aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações.

12.10.2. Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto, em apenas 01 (uma) das amostras, mais duas amostras serão retiradas do mesmo lote para verificação.

12.10.3. Caso exista dúvida em relação qualidade dos objetos recebidos, à administração pública poderá solicitar um novo teste para comprovar a qualidade dos itens a receber, os testes correram as expensas da licitante avaliando.

12.10.4. Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

12.11. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação.

12.12. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas

12.13. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

12.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

12.15. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

12.15.1. Compatibilidade com as especificações

12.15.2. Quantidades previstas;

12.15.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

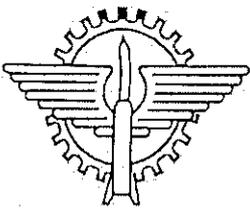
12.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

12.15.5. Aspecto visual dos coletes.

12.15.6. Conferência dos certificados e/ou cerdões exigidas no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

13.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 meses sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.



13.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

13.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

13.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.5. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.6. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

13.7. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) anos contados a partir da data de fabricação, a qual deverá ser, de no máximo, 6 (seis) meses anteriores da data de assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP - Nº \_\_\_/2020 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_\_/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de  
junho de 2020, notadamente no inciso IV, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido  
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº \_\_\_/2020

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)  
\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)  
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
(pelo Licitante)  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo INCLUIR ANEXO PROPOSTA do sistema eletrônico "Licitações-e", deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

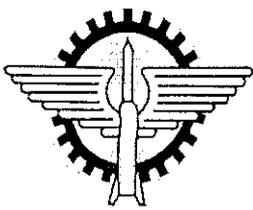
LOTE I – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL IIIA						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colete balístico nível IIIA, tamanho P	UND	50			
02	Colete balístico nível IIIA, tamanho M	UND	150			
03	Colete balístico nível IIIA, tamanho G	UND	80			
04	Colete balístico nível III, tamanho GG	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE I .....						R\$

LOTE II – ALGEMAS EM AÇO INOX						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Algemas de aço inox	UND	150			
VALOR TOTAL DO LOTE II .....						R\$

2. VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(\*) Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO X

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)**  
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2020, cujo objeto é o registro de preços para a futura AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III E ALGEMAS EM AÇO INOX, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE I - BISCOITOS						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colete balístico nível IIIA, tamanho P	UND	50			
02	Colete balístico nível IIIA, tamanho M	UND	150			
03	Colete balístico nível IIIA, tamanho G	UND	80			
04	Colete balístico nível III, tamanho GG	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE I .....						R\$

LOTE II – CARNES BOVINAS E DE FRANGO - CONGELADOS						
Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Algemas de aço inox	UND	150			
VALOR TOTAL DO LOTE II .....						R\$

1. Desta forma, o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Esta proposta é válida por \_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN -- CEP: 59.146-270





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (**inserir razão social**), inscrita no CNPJ nº (**inserir número**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (**inserir nome**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**inserir número e órgão emissor**) e do CPF nº (**inserir número**), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(**inserir local e data**)

(**assinatura do representante legal**)

**Observação:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



# ANEXO XII

## MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Gaslor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000

CNPJ: 08.170.862/0001-74

Minuta da

Ordem de

Compra



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem 000

Data Emissão:

Nº Processo:

Unidade: Orgão - Gama

Empenho:

Categoria

CNPJ:

Descrição

Fone/Fax:

Valor

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Destinatário: Quemoria faturar o(s) produto(s) para:

Endereço

Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

Objeto: Adesão

Fundamentação:

Registro Despesa:

Empenho

Prazo Entrega/Execução:

Local Entrega:

Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
			Total:	

Emitido por